

EDITAL N.º 170/2022

JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, para efeitos do disposto no artigo 56.º n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

QUE, considerando que, por seu despacho exarado a 21 de março, e na sequência da renúncia ao mandato efetuada pelo senhor Vereador António Manuel Pinto Ribeiro e no seguimento da sua substituição pela senhora Vereadora Ana Cristina Torres Varejão Reis, cujo início de funções ocorreu na reunião da Câmara Municipal daquela mesma data, foram a esta distribuídos pelouros e delegadas e subdelegadas as respetivas competências.

Considerando que, naquele despacho, não ficou prevista a delegação de competências para autorizar despesas no âmbito dos pelouros distribuídos, mas que esta se justifica, de resto como nos demais pelouros.

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou no seu Anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), no seu artigo 36.º preceitua que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelo Vereadores no exercício das suas funções. Como tal, além da possibilidade de delegação de competências próprias, vertidas no artigo 35.º do RJAL, poderá o Presidente da Câmara subdelegar as competências que a Câmara lhe tenha delegado com essa faculdade.

ASSIM:

Por seu despacho proferido em 24 de agosto de 2022, com efeitos à data de 21 de março, e ratificando-se todos os atos que, entretanto, tenham sido por aquela vereadora praticados nestas matérias, com fundamento no disposto nos artigos 34.º e 35.º RJAL, conjugados com os artigos 44.º n.º 1, sem prejuízo do disposto nos artigos 45.º, 46.º e 47.º do Novo Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA):

1. Na Ex.ma Senhora **VEREADORA ANA CRISTINA TORRES VAREJÃO REIS**, a quem atribuiu pelouros, delegou e subdelegou o exercício das seguintes competências:

1.1 - **Pelouros:** Saúde e Bem-estar animal.

1.2 – **Delegação** do exercício das seguintes competências:

1.2.1 - Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos respetivos pelouros – artigo 35.º n.º 1 al. I) do Anexo I à Lei nº 75/2013.

1.2.2 - Autorizar a realização de despesas relacionadas com todas as competências que lhe são conferidas e até um montante de 5.000,00 € (cinco mil euros).

1.3 – **Subdelegação** do exercício das seguintes competências:

1.3.1 – Em matéria de **Instrução de Procedimentos Administrativos:**

1.3.1.1 - A competência prevista no n.º 1 do artigo 55º.º do Código do Procedimento Administrativo, para a direção da instrução em todos os procedimentos administrativos, cuja decisão caiba à Câmara Municipal, enquanto órgão legalmente competente, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do mesmo artigo e na parte referente às matérias que corram termos no âmbito dos serviços cujas competências lhes foram delegadas ou subdelegadas.

1.3.2 - **Das previstas no artigo 33.º do RJAL** (Anexo I à Lei n.º 75/2013):

1.3.2.1 - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, conforme alínea ii), n.º 1;

1.3.2.2 - Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, conforme alínea jj), n.º 1.

1.3.3 - No âmbito de **outras competências da Câmara Municipal:**

1.3.3.1. – Da Proteção dos Animais de Companhia (Competências previstas nos artigos 3º-G, n.º 6, 19º, n.ºs 1 e 4, 21º, 35º n.º 3, al. a) e 66.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual):

1.3.3.2 - Executar as medidas necessárias ao cumprimento da decisão de suspensão da atividade ou encerramento do alojamento;

1.3.3.3 - Proceder à recolha e captura de animais de companhia, sempre que seja indispensável, sem prejuízo das competências e das determinações emanadas da DGAV nessa matéria;

1.3.3.4 - Determinar a alienação de animais não reclamados, sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal, por cedência gratuita quer a particulares quer a

instituições zoófilas devidamente legalizadas e que provem possuir condições adequadas para o alojamento e maneio dos animais;

1.3.3.5 - Promover o controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos vadios ou errantes;

1.3.3.6 - Autorizar a venda de animais de companhia em feiras e mercados nos termos da legislação aplicável.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente Edital, no Portal Municipal e no painel eletrónico dos Paços do Concelho e afixa-se nos Paços do Concelho.

E eu, Rui Manuel Moutinho Ferreira, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi digitalmente.

Paços do Município de Amarante, 29 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do DAG,

José Luís Gaspar Jorge

Rui Manuel Moutinho Ferreira